



LEI Nº **596**, DE 14 DE JUNHO DE 2022

**Altera dispositivo da Lei nº. 10/1997, de 21 de janeiro de 1997.**

O Prefeito do Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10, de 21 de janeiro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações..

“Art.3º -

I -

II) um representante da Saúde, titular e suplente:

III – dos usuários:

a) um representante das Associações Comunitárias, titular e suplente:

b) um representante das Igrejas Católicas, titular e suplente:

c) um representante das Igrejas Evangélicas, titular e suplente:

d) um representante das Escolas Municipais, titular e suplente:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga, 07 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Adolfo Bento Neto  
Prefeito Municipal.

= Recebemos =  
Em 14 de Junho de 2022  
